

TERMO DE REFERÊNCIA - FÓRMULAS INFANTIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: 459/2025

Número do Estudo Técnico Preliminar: 67/2025

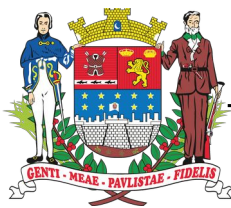
2.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de fórmula infantil de partida, fórmula infantil de seguimento, fórmula de seguimento para primeira infância e fórmula infantil à base de soja conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil de partida	kg	5.000	66,5000	332.500,0000
2	Fórmula infantil de seguimento	kg	8.750	65,8300	576.012,5000
3	Fórmula de seguimento para primeira infância	kg	12.500	67,4900	843.625,0000
4	Fórmula infantil à base de soja	kg	500	93,6400	46.820,0000

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como **bens de uso comum**, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. Frisa-se que a administração municipal poderá de ofício proceder a modificação da proposta nos casos em que o licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto e não tiver feito voluntariamente a adequação de sua proposta para o menor preço.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

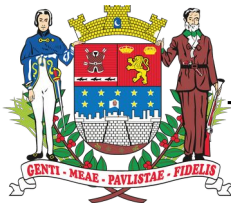
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fórmula infantil de partida:

Fórmula infantil de partida, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos, indicada para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, com no mínimo 50% de proteína do soro do leite, totalmente solúvel e obtida partir de leite em pó desnatado, e predominância de gordura vegetal em relação a gordura láctea. Isento de glúten. Pode conter derivados de soja.



Fórmula infantil de seguimento:

Fórmula infantil de seguimento, em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos, indicada para lactentes de 6 a 12 meses, com no mínimo 50% de proteína do soro do leite, totalmente solúvel e obtida partir de leite em pó desnatado, e predominância de gordura vegetal em relação a gordura láctea. Isento de glúten. Pode conter derivados de soja.

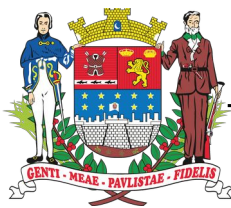
Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância:

Fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância (1 a 3 anos), em pó, a base de proteínas lácteas intactas, com no mínimo 50% de proteína do soro do leite, totalmente solúvel e obtida partir de leite em pó desnatado e, predominância de gordura vegetal em relação a gordura láctea. Isento de glúten. Pode conter derivados de soja.

Fórmula infantil de partida e seguimento a base de soja:

Fórmula infantil de partida e de seguimento (0 a 12 meses) a base de proteína isolada de soja destinada a crianças com necessidades dietoterápicas específicas (APLV). Deve apresentar fonte proteica constituída em 100% por proteína isolada de soja, fonte lipídica composta em 100% por óleos de origem vegetal (óleo de palma, óleo de coco, óleo de soja, óleo de girassol) e fonte de carboidratos composta exclusivamente por maltodextrina (100%). Alimento deve ser isento de sacarose, lactose e glúten, não podendo possuir leite de vaca em sua composição e nem traços.

Todas as fórmulas devem atender a todas as recomendações das legislações vigentes, sendo elaboradas de acordo com o regulamento técnico sobre as boas condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos, estando de acordo com o Decreto 12.486, de 20 de outubro de 1978.



Quanto aos aspectos sensoriais deve ter:

- Aspecto: pó
- Cor: própria
- Odor: próprio
- Sabor: próprio

Prazo de validade/fabricação:

O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses na data de entrega e não poderá apresentar data de fabricação anterior a 60 dias na data de entrega.

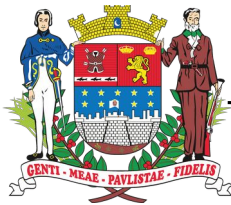
Rotulagem para as quatro fórmulas:

O produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002 e RDC nº 26, de 02 de julho de 2015. Rotulagem Primária deverá conter as seguintes informações:

- Nome do produto e marca;
- Identificação do estabelecimento;
- Fabricante;
- Data de validade;
- Ingredientes;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Número de registro no Ministério da Saúde;
- Informação nutricional;
- Condições de armazenamento;

Rotulagem Secundária deverá conter as seguintes informações:

- Nome e/ou marca do produto;
- Número de unidades;
- Nº do lote;



- Data de fabricação e prazo de validade;
- Empilhamento máximo para armazenagem;
- Condições de armazenamento;

Embalagem:

- Primária: Lata com lacre de alumínio entre o produto e a tampa com peso entre 400 e 800 gramas;
- Secundária: Caixa de papelão ondulado tipo envoltório, com abas superiores e inferiores lacradas, resistentes e com capacidade entre 10 (dez) e 20 (vinte) unidades;

Atendimento a critérios de sustentabilidade:

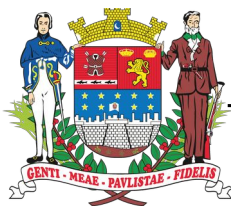
O conteúdo das fórmulas deve estar acondicionado em embalagens atóxicas, que não devem oferecer risco ao alimento contido e nem desconfigurar as suas características. Não deve haver trabalho escravo e nem trabalho infantil em toda a cadeia de produção do item.

Certificações:

O licitante deverá entregar a ficha técnica, laudo bromatológico com análise sensorial, microbiológica, microscópica e toxicológica expedidos por laboratórios de rede oficial do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura, ou Laboratórios autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde/Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, além de documento informando o registro ou isenção de registro do produto no Ministério da Agricultura ou da Saúde, com data não superior a 1 ano. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis.

Amostras:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e



horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Deverá ser apresentado 3 unidades de cada item como amostras, acondicionadas na embalagem original, para análise e teste na Seção de Alimentação Escolar.

As amostras deverão ser entregues no endereço Av. Dom Pedro I, 970 – Jd Petágliã, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Documentação entregue conforme solicitado em edital;
- Características do produto: odor, sabor, aspecto, coloração;
- Embalagem conforme descritivo;
- Ingredientes;
- Rotulagem;
- Dissolução em água conforme descrito no rótulo;

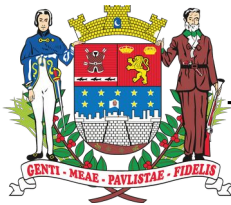
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

As amostras não serão devolvidas, uma vez que serão utilizadas no momento das análises para verificação do estado de conformidade com a descrição do produto contidas e exigidas no edital.

As amostras deverão estar etiquetadas com as seguintes informações:

- Nome da empresa licitante;



- Número da concorrência;
- Número do item;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

● Condições de Entrega

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada. A entrega ocorrerá 10 após a solicitação formal da Seção de Alimentação escolar. Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas imediatamente (no máximo 1 dia útil após solicitação formal).

● Do local da entrega:

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Dom Pedro I, nº 970 - Jardim Petrágliã, Franca - CEP 14409-170, das 07:00 horas até 11:00 horas e de 12:00 horas até 15:00 horas. Os horários devem ser cumpridos rigorosamente sob pena de devolução do produto.

● Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

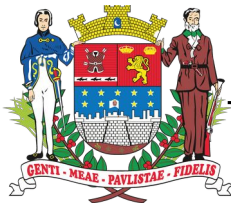
Deverá ser realizada a troca no prazo máximo de 10 dias corridos, se o produto apresentar problemas como: rompimento de soldas das embalagens, amassamentos, dentre outros possíveis efeitos indesejados que descaracterizem o item.

● Prazo:

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem irregularidades no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de comunicação formal.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para



utilização em caráter provisório pelo Contratante. Solicitando previamente de maneira formal a autorização de substituição de marca do produto ao Setor de Nutrição dentro do prazo estipulado para entrega (10 dias).

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

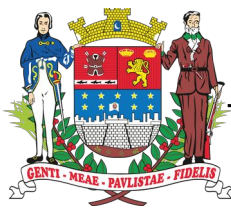
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Cleunice Ramos Domingos, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.



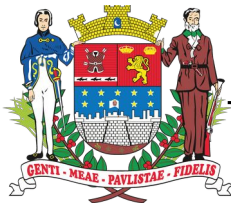
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE NUTRIÇÃO

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

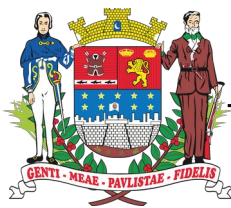
De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

● Recebimento do Objeto

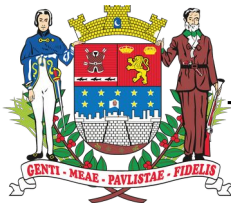
As mercadorias serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,

As mercadorias poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

● Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

● **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

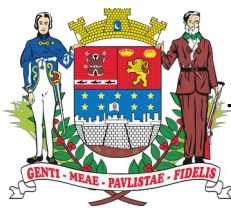
● **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

● **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

● **Exigências de Habilitação**

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

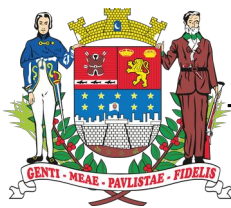
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

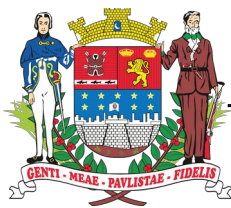
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



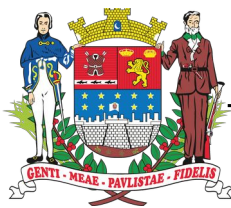
123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ✓ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- ✓ Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- ✓ Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- ✓ Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- ✓ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- ✓ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- ✓ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional



✓ Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.798.957,50 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.

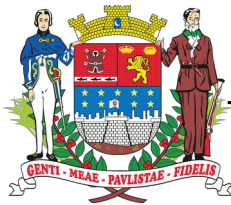
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº9.589/2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
- Ficha: PNAE
- 02.00.00 Município de Franca;
- 02.05.02 Fundo de Educação Básica;
- 33.90.30 Material de Consumo;
- 123062021 Merenda Escolar.

1 – A entrega será feita de acordo com a solicitação da Seção de Alimentação Escolar, que avaliará a forma de entrega de acordo com suas necessidades e cardápios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE NUTRIÇÃO

2 – Não serão aceitas embalagens furadas, abertas, com rótulos rasurados e sem as informações descritas nas especificações do produto.

3 – As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por avaliação para verificação das características especificadas.

4 – A qualquer momento a Seção de Alimentação Escolar poderá determinar a realização de testes laboratoriais, em laboratórios escolhidos por ela e custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

5 – É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados, que a rotulagem esteja em conformidade com a legislação em vigor, inclusive a nutricional, e a apresentação de amostra para avaliação, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Franca, 21 de agosto de 2025

Francielly de Assis Guimarães

Nutricionista CRN-3 72827

Setor de Nutrição - Seção de Alimentação Escolar